



Prefeitura do Município de Londrina

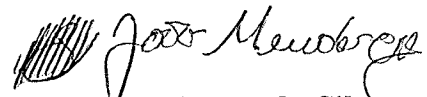
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 311/2019-GAB., DE 25 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o Lote 20 – Quadra 1, localizado na Rua Itapicuru, 53, Vila Nova, com área total de 187,26 m², e autoriza sua permissão de uso à entidade SOVIDA – Sociedade de Voluntários da Vida.

Londrina, 25 de abril de 2019.



João Mendonça da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO

(em exercício)

Texto do Projeto de Lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o Lote 20 – Quadra 1, localizado na Rua Itapicuru, 53, Vila Nova, com área total de 187,26 m², e autoriza sua permissão de uso à entidade SOVIDA – Sociedade de Voluntários da Vida.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial o imóvel registrado sob n.º de matrícula 25.702, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, localizada na Rua Itapicuru, n.º 53, Vila Nova, Lote 20, Quadra 1, medindo área total de 187,26m², dentro das seguintes divisas e confrontações: tendo a Norte a data n.] 19, com 21,505 metros; a Leste a Rua Itapicuru, com 12 metros, a sul a data 21, com 9,809 metros e a Sudoeste a área destacada para implantação da Avenida Leste-Oeste em desenvolvimento de curva de 16,756 metros, raio de 628,587 metros.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, do imóvel descrito no artigo anterior à entidade SOVIDA - Sociedade de Voluntários da Vida, inscrita no CNPJ sob n.º 04.912.530/0001-67, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 9.053 de 10 de Abril de 2003.

Parágrafo único. O imóvel desafetado por esta lei será destinado à realização de atividades de apoio emocional e prevenção do suicídio prestados pela entidade permissionária.

Art. 3º A entidade permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e/ou terceiros sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Caberá à permissionária proceder às adequações e/ou reformas eventualmente necessárias na estrutura física do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, mantendo-o em plenas condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades afetas à finalidade da permissão de uso, devendo para tanto providenciar aprovação do projeto de reforma, e respectivos alvarás junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da permissionária os danos eventualmente causados ao bem durante a vigência desta Lei.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 6º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficará a cargo da permissionária.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária fará com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito ao Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Com o presente, estamos endereçando a essa egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, através do qual procura o Executivo a imprescindível permissão legislativa para que possa desafetar de uso comum do povo e/ou especial área de terras, de propriedade do Município, localizada na Vila Nova e, posteriormente, dar em permissão de uso à SOVIDA – Sociedade Voluntários da Vida.

A SOVIDA – Sociedade Voluntários da Vida solicita a referida área para possibilitar-lhe dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos em cumprimento ao seu estatuto, ou seja, realizar atividades de apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntariamente todas as pessoas que precisam de auxílio neste sentido.

A implantação e funcionamento SOVIDA – Sociedade Voluntários da Vida, que atua em defesa das pessoas, mencionado é de extrema importância, pois, autorizada a permissão de uso, a instituição poderá desempenhar atividades de relevante interesse público em auxílio ao Município.

O serviço que a instituição oferece à comunidade de Londrina é de 24 horas e já o presta há mais de 25 anos. É de extrema e relevante utilidade pública. O SOVIDA é responsável pelo desenvolvimento do Programa de Prevenção ao Suicídio em nossa cidade, através de ampla assistência aos que se encontram em vias de cometê-lo.

A instituição necessita realmente da área retromencionada para desenvolvimento de seus objetivos. Nada obsta ceder o terreno para a entidade. Os serviços que a mesma presta são de extrema e relevante utilidade pública. Estamos anexando a documentação necessária.

Pelo que pudemos deduzir, a direção da instituição pretende realmente levar a bom termo seu objetivo, motivo pelo qual se justifica a permissão do imóvel.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Estas, Senhor Presidente e ilustres Edis, as razões que nortearam a apensa propositura, pelo que acreditamos tenha a mensagem seu pronto acolhimento.

Londrina, 25 de abril de 2019.

João Mendonça da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO

(em exercício)



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO E/OU PERMISSÃO

A entidade SOVIDA - Sociedade de Voluntários da Vida, inscrita no CNPJ sob n.º 04.912.530/0001-67, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 9.053 de 10 de Abril de 2003, neste ato representada por Aparecido Carlos Beltrami, CPF 058.213.209-68, vem respeitosamente solicitar à Prefeitura Municipal de Londrina, a Permissão de Uso da área de terras localizada na Rua Itapicuru, 53, Vila Nova, matrícula número 25.702, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis.

Aparecido Carlos Beltrami

Presidente do SOVIDA - Sociedade de Voluntários da Vida

Londrina, 18 de julho de 2018 .



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Carlos Beltrami, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1255946** e o código CRC **1E263DA8**.

ESTATUTO DA SOVIDA

SOVIDA - SOCIEDADE
VOLUNTÁRIOS DA VIDA

FEVEREIRO DE 2002

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

CAPÍTULO

I

TÍTULO

I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA**, fica constituída nesta data de dezesseis de fevereiro de 2002, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto, pelo seu regulamento interno, pelas normas do Programa Nacional do CVV e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da sociedade se localizará na Avenida das Laranjeiras, 2133-L, Jardim Interlagos, nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º - A sociedade terá como finalidades:

I - manter o Programa de Prevenção ao Suicídio do CVV, oriundo da SOMA – SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA, fundada em 04 de Julho de 1980;

II - colaborar com o esforço para minorar o índice de suicídios no Brasil, através de ampla assistência aos que se encontram em vias de cometê-lo;

III - criar, manter e orientar postos de atendimento aos suicidas potenciais em Londrina e orientar a criação de postos no interior do Estado do Paraná;

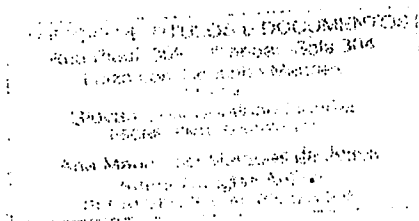
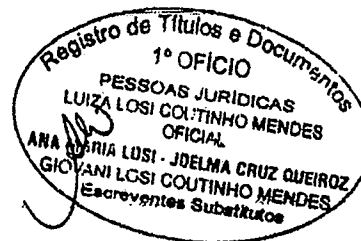
IV - coletar dados sobre o suicídio, desenvolvendo estudos e pesquisas, assim como atuar através de palestras, cursos, conferências e publicações, como fonte de esclarecimentos sobre o suicídio e problemas correlatos;

V - preparar e aperfeiçoar voluntários não remunerados, através de cursos e estágios, para dar cumprimento a sua finalidade precípua;

VI - promover e manter contatos com entidades, pessoas, profissionais ou religiosos, que sejam de interesse ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII - criar fontes de renda destinadas a atender suas finalidades e necessidades.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.



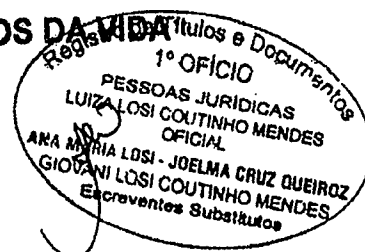
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010


OFICIAL

ESTATUTO DA SOVIDA - SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA



CAPÍTULO

II

TÍTULO

I

Dos sócios

Art. 5º - O quadro social da sociedade constitui-se de um número ilimitado de sócios, sem distinção de classe, cor, nacionalidade ou religião.

Art. 6º - Poderão ser considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento dos requisitos para cada categoria de sócios descritos neste estatuto; devendo ainda ser solidários com os objetivos da sociedade, com as normas deste estatuto e se obrigarem a respeitá-los e cumpri-los.

Art. 7º - Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios, a saber: Fundadores, Voluntários e Contribuintes.

Parágrafo 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação;

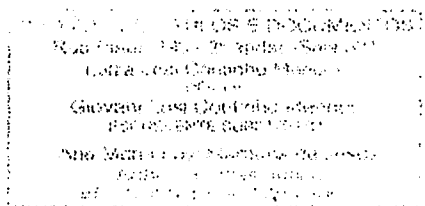
Parágrafo 2º - São sócios voluntários os que, tendo sido aprovados no Programa de Seleção de Voluntários (PSV), estiverem em atividade de plantão e/ou que auxiliem a sociedade de maneira relevante;

Parágrafo 3º - São sócios contribuintes os que, propostos por outros sócios, se dispuserem a efetuar contribuições financeiras de qualquer natureza.

Art. 8º - Somente os sócios da categoria voluntários terão direito a voto na Assembléia Geral.

Art. 9º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a qualquer pessoa, inclusive a um dos demais sócios com direito a voto.

Art. 10 - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras assumidas.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010

OFICIAL

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

TÍTULO

II

Dos Deveres dos Sócios

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I - respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - comparecer às reuniões da Assembléia Geral;
- III - dar pleno desempenho às funções para as quais for eleito ou designado;
- IV - comunicar à secretaria eventual alteração de residência;
- V - interessar-se pelo cumprimento das finalidades da sociedade;
- VI - zelar pela integridade moral e material da sociedade.

TÍTULO

III

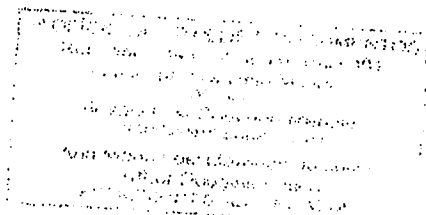
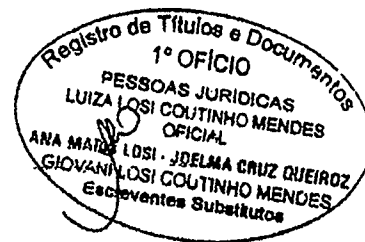
Dos Direitos dos Sócios

Art. 12 - São direitos dos sócios:

- I - requerer, discutir e votar proposições na Assembléia Geral (AG);
- II - os sócios voluntários poderão votar e ser votados para funções eletivas da Diretoria Executiva (DE) e Conselho Fiscal (CF);
- III - solicitar, dentro das normas estatutárias, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com justificação de motivos e acompanhadas das assinaturas de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto;
- IV - desligar-se da sociedade.

Art. 13 - Serão excluídos do quadro social, a critério da Diretoria Executiva, os sócios cujo procedimento for julgado nocivo aos interesses da sociedade, mediante prévia comunicação aos mesmos, que poderão defender-se no prazo de 10 (dez) dias e recorrer da decisão à Assembléia Geral.

Parágrafo único - Serão excluídos os sócios que deixarem de contribuir e de prestar serviços relevantes durante 06 (seis) meses consecutivos.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010


OFICIAL

ESTATUTO DA SOVIDA - SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

CAPÍTULO

III

TÍTULO

I

Da Diretoria Executiva

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Tesoureiro;
- IV - 2º Tesoureiro;
- V - 1º Secretário;
- VI - 2º Secretário.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, será eleito por aclamação para mandato de 01 (um) ano pela Assembléia Geral;

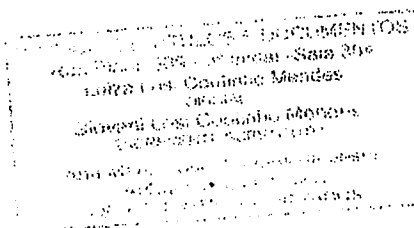
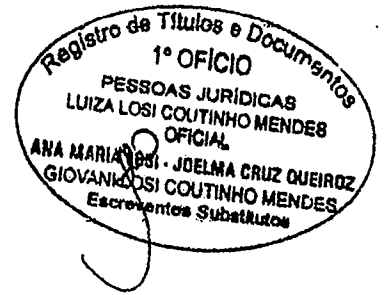
Parágrafo 2º - Na eventualidade de algum membro da Diretoria Executiva deixar de pertencer à categoria de sócio voluntário, por qualquer motivo, deverá ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição do novo membro, nos termos do parágrafo único do artigo 33;

Parágrafo 3º - Para todos os efeitos, o presidente, quando de sua eleição, estará assumindo automaticamente a função de coordenador geral do Posto CVV desta cidade.

Art. 15 - A composição da Diretoria Executiva fica reservada à categoria dos sócios voluntários.

Art. 16 - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, lavrando-se as deliberações em ata transcrita em livro próprio, que deverá ser assinado por todos os presentes.

Art. 17 - A criação e a extinção de comissões específicas de trabalho na sociedade ficarão a cargo da Diretoria Executiva, que se orientará pelo Regulamento Interno, e deverá determinar também a quantidade de elementos necessários a cada uma delas, visando garantir o bom andamento da sociedade.



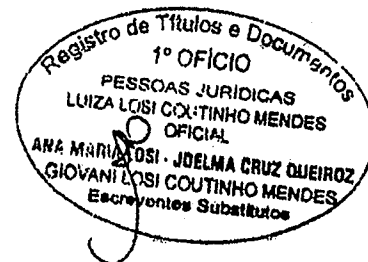
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010

[Handwritten Signature]
OFICIAL

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA



TÍTULO

II

Da Competência dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I - superintender todos os negócios e serviços da sociedade, cuidando da comunicação interna e externa;
- II - representar a sociedade em juízo e fora dele;
- III - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Grupo Executivo;
- IV - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- V - apresentar anualmente e no fim do mandato o relatório de sua gestão;
- VI - constituir comissões de caráter transitório ou delegações que representem a sociedade;
- VII - autorizar despesas e assinar cheque juntamente com o 1º Tesoureiro, ou, na sua falta, com o 2º Tesoureiro, ou, ainda na falta deste, com o vice-presidente;
- VIII - assinar com o 1º Tesoureiro balanço e balancetes do movimento financeiro;
- IX - assinar toda a correspondência social;
- X - contratar empregados, bem como demiti-los;
- XI - nomear substitutos nos casos de faltas e impedimentos dos membros da Diretoria Executiva;
- XII - decidir sobre assuntos urgentes, dando ciência dos mesmos à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral na reunião subsequente ao fato;
- XIII - elaborar o Regulamento Interno da sociedade, submetendo-o à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XIV - zelar pela execução do programa assistencial em todas as suas formas, de acordo com os objetivos fundamentais da sociedade.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão ou nova eleição;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- IV - assinar com o presidente ou com o 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro, na falta de qualquer um deles, os cheques para pagamentos de despesas;
- V - substituir o 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

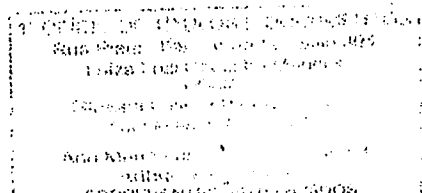
Art. 20 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar donativos e contribuições dos sócios;
- II - efetuar o pagamento das despesas autorizadas e reembolso de despesas de viagem a serviço do CVV, contra recibo;

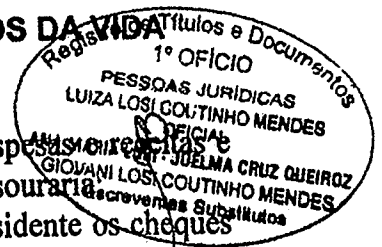
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010



ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA



- III - apresentar à Diretoria Executiva o balancete mensal de despesas no fim do ano balanço patrimonial e relatório do movimento de tesouraria;
- IV - assinar com o Presidente ou, na sua falta, com o Vice-Presidente os cheques para pagamento de despesas;
- V - passar recibos de valores e emitir com o Presidente a autorização para terceiros assinarem recibos de valores endereçados a sociedade;
- VI - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 21 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão ou nova eleição;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

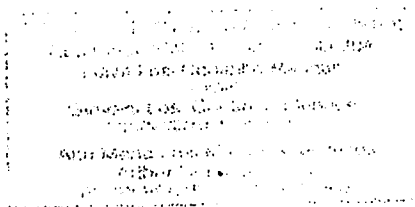
Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões, redigir as atas das sessões da Diretoria Executiva e das sessões das Assembléias em que funcionar;
- II - organizar e dirigir a secretaria;
- III - organizar o registro geral dos sócios, atualizando e mantendo em ordem o fichário da entidade;
- IV - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da entidade;
- V - convocar, de ordem do presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a execução do calendário anual das atividades da instituição;
- VII - cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e atribuições à Diretoria Executiva.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão ou nova eleição;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 - Nenhum membro da Diretoria Executiva, inclusive auxiliares indicados e voluntários, será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
ao original do registro do arquivo neste
Cartório.
Londrina, 19 JAN. 2010

OFICIAL

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

CAPÍTULO

IV

TÍTULO

I

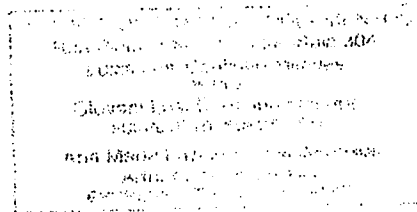
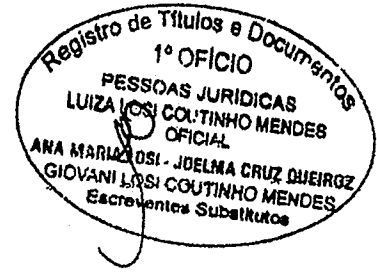
Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal, neste estatuto também identificado pela sigla "CF", será constituído por 07 (sete) membros, sendo 03 efetivos e 04 suplentes, eleitos por 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 26 - O Conselho Fiscal terá por função fiscalizar as atividades econômicas da sociedade, seu patrimônio, bem como dar parecer sobre as contas do exercício social, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim.

Art. 27 - O CF reunir-se-á ordinariamente ao início de cada ano, e extraordinariamente quando necessário, elaborando a ata em livro próprio, assinada pelos conselheiros.

Art. 28 - Nenhum membro do Conselho Fiscal, inclusive auxiliares indicados e voluntários, será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN, 2010

LUIZA JOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

CAPÍTULO

V

TÍTULO

I

Dos Fundos Sociais e Patrimoniais

Art. 29 - As rendas da sociedade constituir-se-ão de contribuições, donativos, subvenções públicas federais, estaduais e ou municipais, bem como valores de qualquer espécie legalmente arrecadados.

Parágrafo 1º - Toda a arrecadação obtida será totalmente empregada na manutenção e desenvolvimento da sociedade, ou na criação de um pecúlio para o mesmo fim;

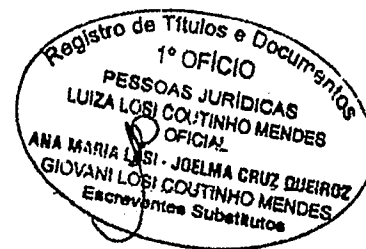
Parágrafo 2º - Toda a movimentação bancária para saques ou quaisquer outros débitos, deverá conter pelo menos 02 (duas) assinaturas de membros distintos do Conselho de Administração, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme o art. 14, parágrafo 1º deste estatuto.

Art. 30 - Os bens móveis que constituem e que venham a constituir o patrimônio da sociedade poderão ser alienados, com a devida autorização dos membros da Diretoria Executiva, para a aplicação imediata da importância obtida em outros bens ou no desenvolvimento da sociedade, com a comunicação à Assembléia Geral na reunião subsequente à alienação.

Parágrafo 1º - A alienação de bens imóveis só poderá ser levada a efeito após autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - As escrituras necessárias a oneração dos bens móveis e imóveis deverão ser assinadas pelo Conselho de Administração, na forma do art. 29, parágrafo 2º.

Art. 31 - Toda e qualquer transação em nome da sociedade terá que ser documentada e assinada pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro, ou pelos seus respectivos substitutos legais, na forma do art. 29, parágrafo 2º.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cerifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

CAPÍTULO

VI

TÍTULO

I

Da Assembléia Geral

Art. 32 - A Assembléia Geral, neste estatuto também identificada pela sigla "AG", é órgão soberano da sociedade, dentro dos limites fixados por este estatuto.

Art. 33 - A reunião da Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, durante o mês de fevereiro, destinada a tomar conhecimento e deliberar sobre as contas, balanços, relatórios do Grupo Executivo (GE) do CVV, parecer do Conselho Fiscal (CF), referentes ao exercício anterior, bem como promover a eleição e a posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 34 - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente, mediante aviso público com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

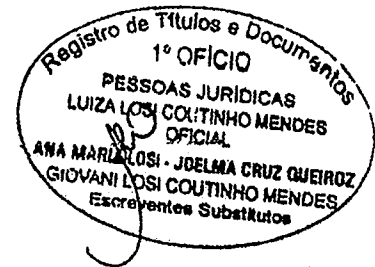
Parágrafo 1º - Instalar-se-á a Assembléia Geral em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios com direito a voto ou ½ (meia) hora após, com qualquer número de sócios com direito a voto, em segunda convocação;

Parágrafo 2º - As reuniões da Assembléia Geral serão sempre abertas pelo Presidente ou por seu substituto legal, competindo-lhes averiguar a regularidade da convocação e o quorum necessário ao seu funcionamento regular;

Parágrafo 3º - O Presidente deverá presidir as Assembléias Gerais com a colaboração do 1º Secretário;

Parágrafo 4º - O Presidente não poderá presidir a Assembléia Geral convocada com a finalidade de aprovar contas e/ou de eleger os membros do Conselho de Administração. Neste caso, depois de instalada a AG, a presidência do plenário será repassada ao sócio com direito a voto aclamado entre os presentes pela Assembléia, o qual escolherá um secretário;

Parágrafo 5º - Do ocorrido na Assembléia, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes, com direito a voto;



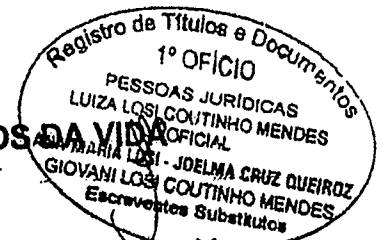
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010

Luiza Losi Coutinho Mendes
Escritora Substituta

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA



Parágrafo 6º - A AG somente deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada;

Parágrafo 7º - As deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos;

Parágrafo 8º - Fica proibido o voto por procuração, sendo vedada a acumulação de votos.

TÍTULO

II

Da Competência da Assembléia Geral

Art. 35 - Compete a Assembléia Geral:

I - opinar e deliberar sobre assuntos e problemas de ordem superior, referentes às orientações e finalidades da sociedade;

II - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - criar cargos remunerados, quando solicitados pela Diretoria Executiva;

IV - analisar e decidir sobre os recursos dos sócios excluídos pela Diretoria Executiva;

V - reformar este estatuto.

CAPÍTULO

VII

TÍTULO

I

Da Extinção da Sociedade

Art. 36 - A sociedade deixará de existir quando, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, for julgado necessário.

Parágrafo 1º - No caso de extinção, os bens móveis e imóveis serão destinados a obras assistenciais congêneres no Estado do Paraná, a critério da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - A entidade destinatária do patrimônio deverá ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Conselho Municipal.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cerifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro de arquivo neste Cartório.

Londrina, 19 de Janeiro de 2010

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA

CAPÍTULO

VIII

TÍTULO

I

Das Disposições Gerais

Art. 37 - Todas as funções da Diretoria Executiva e do CF, inclusive auxiliares indicados e voluntários, serão exercidas gratuitamente, sem qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo 1º - Findo os mandatos para funções eletivas, poderão os ocupantes ser reeleitos por mais 01 (um) ano;

Parágrafo 2º - Os ocupantes de funções eletivas deverão prestar à Diretoria Executiva e a Assembléia Geral todas as informações de interesse da sociedade que lhes forem solicitadas.

Art. 38 - A sociedade subsistirá, com qualquer número de sócios, enquanto estiver funcionando sua Diretoria Executiva.

Art. 39 - A sociedade não distribui, sob forma ou pretexto algum, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados ou voluntários.

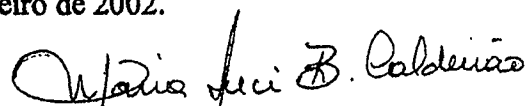
Art. 40 - Este estatuto poderá ser reformado por sessão extraordinária da Assembléia Geral convocada para este fim, excetuando-se o artigo 3º nos seus incisos.

Art. 41 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

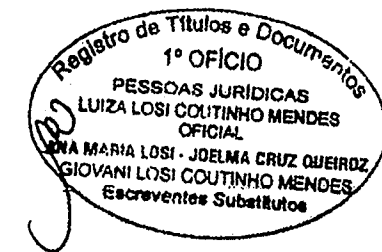
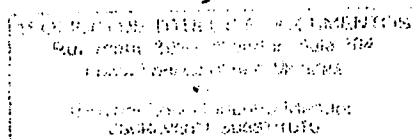
Art. 42 - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Londrina, 16 de Fevereiro de 2002.


Adilene Ana Omoto
Presidente


Maria Luci Barbosa Caldeirão
1ª Secretária


José Vieira da Silva Filho – Advogado
OAB/PR nº 25.326



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º
Certifico que a presente fotocópia é autêntica
ao original do registro de arquivo neste
Cartório.

Londrina, 19 JAN. 2010

Londrina 21/02/2002 16:09 DISTR. 004129 1º OFÍCIO

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOVIDA-
SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA PARA ALTERAÇÃO DA
RAZÃO SOCIAL**

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e três, na sede do curso CDF Vestibulares, Av. Duque de Caxias, 3392, às dezesseis horas, digo, quinze horas e trinta minutos em primeira convocação e dezesseis horas em segunda convocação, reuniram-se de livre vontade os voluntários do CVV Londrina, que no final assinam a presente ata, para o seguinte procedimento: a alteração do nome SOVIDA, por motivo da mudança do Novo Código Civil. Dácio agradeceu a presença de todos agradecendo a presença de todos e convocou a mim, Vera Lucia-Maria Carlos para secretariar e lavrar a presente ata. Ato contínuo fiz a leitura do Edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária. Dácio iniciou dizendo que por motivo da mudança do Novo Código Civil temos que mudar de Sociedade Voluntários da Vida para Associação Voluntários da Vida. Dácio procedeu a votação aos presentes, aos quais concordaram com a nova denominação: Associação Voluntários da Vida. Nada mais havendo a tratar, eu Vera Lucia Maria Carlos, assino a presente ata, juntamente com os demais presentes.

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO LONDRINA

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO LONDRINA

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO LONDRINA

Eliezer Romanholi
Eliezer Romanholi
Presidente

Vera Lucia Maria Carlos
Vera Lucia Maria Carlos
Secretária

José Vieira da Silva Filho
José Vieira da Silva Filho - Advogado
OAB/PR nº 25.328

1.º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Professor João Cândido, 344 - Sala 102
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI - JOELMA CRUZ QUEIROZ
GIOVANI LOSI COUTINHO MENDES
Escriventes Substitutos

1.º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANÁ
Averbado nesta data sob n.º 5873/1
do livro A-5 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 18 NOV. 2003
Luiza Losi Mendes
OFICIAL

EXCLUSIVO USO INTERNO

FUNREJUS
R\$ 2,50

Registro de Títulos e Documentos
1.º Ofício - Londrina - Paraná

CUSTAS R\$ 10,50

2º TABELIONATO LONDRINA
Cristina Sanches Teixeira
Substituta

NOTAS
EBE FERRAZ SIMONI - LONDRINA (PR)
CARTÓRIO SIMONI - LONDRINA (PR)
Av. São Paulo, 272

TABELIONATO DE NOTAS
LONDRINA - PARANÁ
Nº 4633

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
Eliezer Romanholi, Vera Lucia Maria Carlos

Londrina 17 NOV. 2003 PR

Em testem... da verdade.

EBE FERRAZ SIMONI - 2ª Tabela
 CRISTINA SANCHES TEIXEIRA - Substituta
 ROSEMARIA CORDEIRO TORRES - Substituta
 VALQUIRIA APARECIDA DIAS - Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO SIMONI - LONDRINA (PR)
Av. São Paulo, 272

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
Supra di José Vieira da Silva Filho

Londrina 17 NOV. 2003 PR

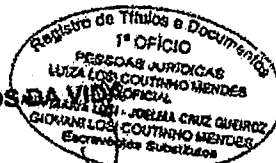
Em testem... da verdade.

EBE FERRAZ SIMONI - 2ª Tabela
 CRISTINA SANCHES TEIXEIRA - Substituta
 ROSEMARIA CORDEIRO TORRES - Substituta
 VALQUIRIA APARECIDA DIAS - Escrivente

SELO FUNARPEN

Da extinção da Sociedade – Art. 36

ESTATUTO DA SOVIDA – SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA



- Parágrafo 6º - A AG somente deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada;
- Parágrafo 7º - As deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos;
- Parágrafo 8º - Fica proibido o voto por procuração, sendo vedada a acumulação de votos.

TÍTULO

II

Da Competência da Assembléia Geral

Art. 35 - Compete a Assembléia Geral:

- I - opinar e deliberar sobre assuntos e problemas de ordem superior, referentes às orientações e finalidades da sociedade;
- II - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III - criar cargos remunerados, quando solicitados pela Diretoria Executiva;
- IV - analisar e decidir sobre os recursos dos sócios excluídos pela Diretoria Executiva;
- V - reformar este estatuto.

CAPÍTULO

VII

TÍTULO

I

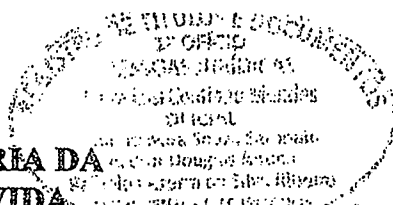
Da Extinção da Sociedade

Art. 36 - A sociedade deixará de existir quando, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, for julgado necessário.

Parágrafo 1º - No caso de extinção, os bens móveis e imóveis serão destinados a obras assistenciais congêneres no Estado do Paraná, a critério da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - A entidade destinatária do patrimônio deverá ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Conselho Municipal.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifico que o presente fotocópia é autêntico



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SOVIDA – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA
PARA ELEGER OS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, SUBSTITUINDO OS
DIRETORES DEMISSIONÁRIOS**

Aos dezessete(17)dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e dezessete(2017), reuniram-se à Rua Bahia, 23-B, Londrina – PR, os associados da SOVIDA – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA para sua ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada para **ELEGER OS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, SUBSTITUINDO OS DIRETORES DEMISSIONÁRIOS**. Dando início à reunião, Aparecido Carlos Beltrami, como presidente da mesa, agradeceu a presença dos associados e designou a mim, Emiko Shirahige, para secretariar a Assembléia e lavrar a presente ata. Dando sequencia, o presidente da mesa informou aos presentes o motivo desta convocação extraordinária, a saber: Pedido de afastamento da Diretoria da SOVIDA, dos seguintes Diretores: Neusa Ayako Ishikawa(1ª Tesoureira), Valdete Ramanauskas (2ª Tesoureira) e Emiko Shirahige(1ª Secretária) . Foi aberta a palavra a quem quisesse se manifestar e se candidatar aos cargos acima, chegando-se ao seguinte resultado: Para 1ª Tesoureira eleita a associada LUCIANA FREITAS DE FREITAS (RG 7.260.292-7 PR e CPF 039.882.009-05); para 2º Tesoureiro eleito o associado JOSÉ MILANEZ (RG 781.295-7 PR e CPF 079.545.499-68) e, para 1ª Secretária eleita a associada PAULA YABE MILANEZ (RG 395.025-5 PR e CPF 104.376.579-49), que exercerão os respectivos cargos a partir de 01/01/2018. Com a eleição dos novos membros, a Diretoria Executiva da SOVIDA – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA, com mandato até 31/12/2018, ficará assim composta: Presidente: Aparecido Carlos Beltrami; Vice Presidente : Waldir Medeiros; 1ª Tesoureira : Luciana Freitas de Freitas; 2º Tesoureiro: José Milanez; 1ª Secretária: Paula Yabe Milanez e 2ª Secretária :Sonia Barbosa de Albuquerque Castro. Para substituir José Milanez que fazia parte do Conselho Fiscal, foi eleita a associada Valdete Ramanauskas (RG. 1.961.052-PR e CPF 324.658.159-20) , ficando o Conselho Fiscal com mandato até 31/12/2018, com a seguinte composição: Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Ana Maria Castelo Branco Rabelo, Márcia Edilene Cortes e Nilza Aparecida Sacoman de Lima; Membros Suplentes de Conselho Fiscal : Maria Helena Servulo Herthel, Vera Lucia Maria Carlos, Neuza Redon Lopes e Valdete Ramanauskas. Ato contínuo, foi informado aos associados que está em estudo a mudança da sede da associação para um imóvel maior, ainda em estudos, e em consequência, pleitear junto a Prefeitura do Município de Londrina o aumento da verba para essa finalidade. Nada mais tendo a tratar, a Assembléia foi dada por encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente da mesa e da SOVIDA, e pela Presidente do Conselho Fiscal.

Emiko Shirahige
Emiko Shirahige
Secretária

Aparecido Carlos Beltrami
Aparecido Carlos Beltrami
Presidente da Mesa e Presidente da SOVIDA

Ana Maria Castelo Branco Rabelo
Ana Maria Castelo Branco Rabelo
Presidente do Conselho Fiscal

Nilza Ap. Sacoman B. de Lima

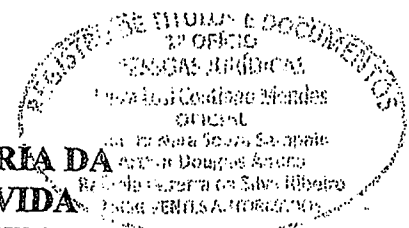
Nilza Ap. Sacoman B. de Lima
OAB/PR 38.418

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
PESSOAS JURÍDICAS	
Londrina - Paraná	
Apostado e protocolado sob nº	24510
Averbado nesta data sob nº	173715
Do Livro A	5
de Pessoas Jurídicas	
Londrina	21 MAR 2018
<i>Rafaela Bezerra da Silva</i>	
OFICIAL	

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
FUMARPEN	
SELO DIGITAL Nº Rua Paul, 299 - 3º Andr - Sala 304	
N7AsJ-X9089-PL114 Luiza Losi Coutinho Mendes	
OFICIAL	
Controle	Sandra Nara Souza Sampaio
	Arthur Douglas Antico
Consulte esse selo em	Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
http://fumarpen.com.br	ESCREVENTES AUTORIZADOS

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

Londrina, Paraná, 21 de Março de 2018



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOVIDA – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA PARA ELEGER OS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, SUBSTITUINDO OS DIRETORES DEMISSIONÁRIOS

Aos dezessete(17)dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e dezessete(2017), reuniram-se à Rua Bahia, 23-B, Londrina – PR, os associados da SOVIDA – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA para sua ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada para **ELEGER OS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, SUBSTITUINDO OS DIRETORES DEMISSIONÁRIOS**. Dando início à reunião, Aparecido Carlos Beltrami, como presidente da mesa, agradeceu a presença dos associados e designou a mim, Emiko Shirahige, para secretariar a Assembléia e lavrar a presente ata. Dando sequencia, o presidente da mesa informou aos presentes o motivo desta convocação extraordinária, a saber: Pedido de afastamento da Diretoria da SOVIDA, dos seguintes Diretores: Neusa Ayako Ishikawa(1ª Tesoureira), Valdete Ramanauskas (2ª Tesoureira) e Emiko Shirahige(1ª Secretária) . Foi aberta a palavra a quem quisesse se manifestar e se candidatar aos cargos acima, chegando-se ao seguinte resultado: Para 1ª **Tesoureira** eleita a associada **LUCIANA FREITAS DE FREITAS** (RG 7.260.292-7 PR e CPF 039.882.009-05); para 2º **Tesoureiro** eleito o associado **JOSÉ MILANEZ** (RG 781.295-7 PR e CPF 079.545.499-68) e, para 1ª **Secretária** eleita a associada **PAULA YABE MILANEZ** (RG 395.025-5 PR e CPF 104.376.579-49), que exercerão os respectivos cargos a partir de 01/01/2018. Com a eleição dos novos membros, a **Diretoria Executiva da SOVIDA – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA, com mandato até 31/12/2018**, ficará assim composta: **Presidente**: Aparecido Carlos Beltrami; **Vicê Presidente** : Waldir Medeiros; **1ª Tesoureira** : Luciana Freitas de Freitas; **2º Tesoureiro**: José Milanez; **1ª Secretária**: Paula Yabe Milanez e **2ª Secretária** :Sonia Barbosa de Albuquerque Castro. Para substituir José Milanez que fazia parte do Conselho Fiscal, foi eleita a associada Valdete Ramanauskas (RG. 1.961.052-PR e CPF 324.658.159-20) , ficando o **Conselho Fiscal com mandato até 31/12/2018**, com a seguinte composição: **Membros Efetivos do Conselho Fiscal**: Ana Maria Castelo Branco Rabelo, Márcia Edilene Cortes e Nilza Aparecida Sacoman de Lima; **Membros Suplentes de Conselho Fiscal** : Maria Helena Servulo Herthel, Vera Lucia Maria Carlos, Neuza Redon Lopes e Valdete Ramanauskas. Ato contínuo; foi informado aos associados que está em estudo a mudança da sede da associação para um imóvel maior, ainda em estudos, e em consequência, pleitear junto a Prefeitura do Município de Londrina o aumento da verba para essa finalidade. Nada mais tendo a tratar, a Assembléia foi dada por encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente da mesa e da SOVIDA, e pela Presidente do Conselho Fiscal.

Emiko Shirahige
Emiko Shirahige
Secretária

Aparecido Carlos Beltrami
Aparecido Carlos Beltrami
Presidente da Mesa e Presidente da SOVIDA

Ana Maria Castelo Branco Rabelo
Ana Maria Castelo Branco Rabelo
Presidente do Conselho Fiscal

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 24640
Averbado nesta data sob nº 373715
Do Livro A 5 de Pessoas Jurídicas
Londrina 21. MAR. 2018
Rafaela Bezerra da Silva
OFICIAL

Nilza Ap. Sacoman B. de Lima

Nilza Ap. Sacoman B. de Lima
OAB/PR 38.418

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
N7AsJ.X9009.11j34 Luiza Iosi Coutinho Mendes
OFICIAL
Controle: Samira Nara Souza Sampaio
mCIdx. C6D4K Arthur Douglas Antico
Consulte esse selo em Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
http://funarpen.com.br ESCREVENTES AUTORIZADOS

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

Londrina 18/12/2017 15:17:45



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL

Declaramos, para os devidos fins, **que se encontra em plena vigência** a Lei Municipal nº 9.053, de 10 de abril de 2003, que declarou de utilidade pública a **SOVIDA – Sociedade Voluntários da Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.912.530/0001-67, com sede na Rua Bahia, nº 23, sala B, Centro, nesta cidade.

E, para que surtam os efeitos legais, firmamos a presente Declaração.

Londrina, 16 de julho de 2018.

AILTON DA SILVA NANTES
PRESIDENTE
(EM EXERCÍCIO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

119
TABELIAO

CIDADE DE LONDRINA

3.º TABELIONATO DE NOTAS



CGC 70032050/0001-95
FONES: 23-5101 e 23-7488

MANUEL ARRABAL
TITULAR VITALÍCIO

ESTABO LIDON PIOR ARRABAL

PRAÇA GABRIEL MARTINS, 850A

3.º Tabelião
Emp. Juram. Autorizado

Manuel Arrabal
Emp. Juram. Autorizado
LONDRINA — PARANÁ

LIVRO Nº. 193-N.

FLS. Nºs. 419/422

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
QUE FAZEM, DE UM LADO, COMO CUTORGADO DESA-
PROPRIANTE E ADQUIRENTE, O MUNICÍPIO DE LON-
DRINA, E, DE OUTRO LADO, COMO CUTORGANTES DE
SAPROPRIADOS E TRANSMITENTES, ERY SELLMANN =
BOLIGIAN E SEU MARIDO, - NA FORMA QUE SEGUE: -
VALOR - Cr\$. 78.607.000,=



S A I D A : quantos esta pública escritura de desapropriação amigável, virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e cinco - (1985) aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro (02), do dito ano, nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em cartório perante mim, Manuel Arrabal, Terceiro Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado, como CUTORGADO DESAPROPRIANTE E ADQUIRENTE, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF., sob o nº. 76.245 075/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Wilson Rodrigues Moreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 704.692-PR., inscrito no CPF/MF., sob o nº. 003. = 640.109/91, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, - e, de outro lado, como CUTORGANTES DESAPROPRIADOS E TRANSMITENTES, SRA. ERY SELLMANN BOLIGIAN e seu marido, SR. GUIRAGÔS BOLIGIAN, brasileiros, casados, ela professora e ele técnico em refrigeração, portadores, respectivamente, das Cédulas de Identidade, RG. nº. 280.419-PR. e RG. nº. 166.637-PR., inscritos no CPF/MF., sob o nº. 013.694.079/04, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, - os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes desapropriados e transmitentes me foi dito, que a justo título, através do registro nº. 1/6.929 e averbação nº. 6.929/A, na matrícula nº. 6.929, =

do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, - tornaram-se proprietários do imóvel constituído pela data de terras sob nº.20 (vinte), da quadra nº.01- (hum), subdivisão do lote nº.07 da Gleba Patrimônio Londrina, situada nesta cidade, e Nova, da subdivisão do lote 07 e das datas 67 e 66, da quadra nº.140, desta cidade, - dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Pela frente, com o prolongamento da Rua Itapicuru, numa largura de 12,00 metros; de um lado, com a data nº.21, numa extensão de 30,22 metros; de outro lado, com parte das datas 12 e 19, numa extensão de 41,76 metros; e, finalmente aos fundos, com a R.V. P.S.C., numa largura de 17,31 metros", contendo uma dependência mista de um pavimento, com a área construída principal de 52,60 metros quadrados e uma residência em alvenaria, de um pavimento, com a área construída principal de 159,235 metros quadrados, - possuindo dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, - ou hipotecas mesmo legais. Que de conformidade com o memorial descritivo sob nº.062/84 elaborado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Londrina, o imóvel foi desdobrado em duas unidades distintas, a saber: - A) Área de terras com 244,62 metros quadrados, destacada da data nº.20 (vinte), da quadra nº.01 (hum), subdivisão do lote nº.07 da Gleba Patrimônio Londrina, situada nesta cidade, assim descrita e caracterizada: - "Área de terra de formato irregular, contendo 244,62 metros quadrados, tendo a Norte as áreas destacadas das datas nºs.12 e 19 com 20,255 metros; a Nordeste o remanescente da data nº.20, em desenvolvimento de curva de 16,756 metros; raio de 628,587 metros; a Sul a área destacada da data nº.21, com 20,411 metros e a Sudoeste a faixa da R.F.F. S/A, com 17,31 metros"; - B) Data de terras nº.20 (vinte), da quadra nº.01 (hum), subdivisão do lote nº.07 da Gleba Patrimônio Londrina, situada nesta cidade, com a área remanescente de 137,26 metros quadrados, assim descrita e caracterizada: - "Área de terra de formato irregular, contendo 137,26 metros quadrados, tendo a Norte a data nº.19, com 21,505 metros; a Leste a Rua Itapicurus, com 12,00 metros; a Sul a data nº.21, com 9,809 metros e a Sudoeste a área destacada para implantação da Avenida Leste/Oeste em desenvolvimento de curva de 16,756 metros; raio de 628,587 metros"; - Que no entanto, a área de terras descrita na letra "A" foi declarada de utilidade pública

1918.02
519 FARDIOS

pelo Decreto 200 de 02-05-1934 tendo em vista os artigos 5º, letra "i", bem como artigo 4º, do Decreto-Lei nº.3.395 de 21-03-1941.- Que, em vista da presente escritura de desapropriação amigável, os ora outorgantes cedem e transferem ao outorgado, o imóvel inicialmente descrito, com a área de 431,88 metros quadrados sendo que a área de terras com 244,62 metros quadrados descrita na letra "A" destina-se à implantação da Avenida Leste/Oeste e a data nº.20, com a área remanescente de 187,26 metros quadrados terá o destino que o outorgado entender, dar mesmo para alienação a terceiros que conseqüentemente, transmite ao outorgado, em caráter definitivo, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mesmo vinham exercendo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente escritura, e a responder pela evicção de direito, na forma da lei, quando chamados à autoria. Que, a título de indenização pela presente desapropriação e transferência do imóvel, objeto da presente escritura, o outorgado Desapropriante e Adquirente, MUNICÍPIO DE LONDRINA, na pessoa do seu representante legal, paga aos outorgantes desapropriados e transmitentes, em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível de Cr\$ 78.607.000 (Setenta e oito milhões e seiscentos e sete mil cruzeiros), que é o valor atribuído ao imóvel pela comissão especial, instituída pela Portaria nº.194 de 22-08-1934, quantia essa que os outorgantes expropriados e transmitentes contaram e acharam exata, e da qual dão ao outorgado expropriante e adquirente ampla e total quitação, sem nada mais a reclamar, nem por si, nem por seus herdeiros ou sucessores, podendo inclusive, o outorgado Desapropriante e Adquirente, se assim desejar e satisfazendo melhor aos interesses da coletividade, mudar a finalidade da presente desapropriação, desde que, atenda sempre aos princípios da utilidade pública, em virtude do que, os outorgantes expropriados e transmitentes, renunciaram, expressamente e por força da presente escritura, aos benefícios da Preferência e Retrocessão, contemplados nos artigos 1.149 e 1.150 do Código Civil Brasileiro, não podendo os mesmos reclamar em nenhuma época ou tempo, por si, por seus herdeiros ou sucessores, quaisquer vantagens pecuniárias ou físicas, referentes à presente desapropriação.- que no preço de Cr\$ 78.607.000 compreendem-se os valores do terreno e das construções.- Em seguida, pelo =

outorgado desapropriante e adquirente, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, na pessoa do seu representante legal, me foi dito, que concordava com a presente escritura em todos os seus expressos termos.- Foram-me apresentados os seguintes documentos:- I) Boletim de Distribuição nº.9627/85 do Distribuidor Público desta Comarca;- II) Declaração sobre operação imobiliária, emitida à Delegacia da Receita Federal, agência desta cidade;- III) Guia de Recolhimento nº.0389/85 da Agência de Rendas desta cidade, comprovando a isenção do imposto de transmissão "inter vivos", devido pela presente transação;- IV) Certidão Negativa nº.770/85 da Agência de Rendas desta cidade;- V) Certidão Negativa de ônus reais nº.0757/85 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca de Londrina-Pr.- VI) Certidão Negativa nº.004058/85 expedida pela Prefeitura do Município de Londrina-Pr.- Pelos outorgantes desapropriados e transmitentes, me foi declarado, sob as penas da Lei, que estão isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND., expedida pela IAPAS., de acordo com o Decreto - Lei nº.1.958 de 09 de Setembro de 1982.- E, de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes lavrei esta escritura, por me ser pedido e distribuída, a qual sendo-lhes lida, foi achada em tudo conforme, aceitaram e assinam, perante mim,.....

Manuel Arrabal, Terceiro Tabelião que a escrevi e a subscrevo.-



Londrina-Pr. 14 de Fevereiro de 1985.

Manuel Arrabal

CARTÓRIO CANZIANI

Terceiro Tabelião REGISTRO DE IMÓVEIS

2º Distrito - Comarca de Londrina - PR

Apostado sob nº. 48152, fol. 19
 Transcrito sob nº. 1125403, n.º Geral
 Londrina, 24 de março de 1985

Jurema Neves Canziani
 JUREMA NEVES CANZIANI
 OFICIAL DO REGISTRO

Ery Sellusam Boligian

Guilherme Boligian

Wilson Rodrigues Moreira

CARTÓRIO CANZIANI

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º Distrito - Comarca de Londrina - PR

Apostado sob nº. 48152, fol. 18
 Registrado sob nº. 1125402, n.º Geral
 Londrina, 24 de março de 1985

Jurema Neves Canziani
 JUREMA NEVES CANZIANI
 OFICIAL DO REGISTRO

TABELIONATO ARRABAL
 Manuel Arrabal
 3º Tabelião
 André Arrabal
 EMP. JURAM. AUTORIZADO
 Marcelo Arrabal
 EMP. JURAM. AUTORIZADO
 PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Telefone: 22-0322
JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

RECEBIMOS DO REGISTRO
DE
DOCUMENTOS
EM
DATA DE 27/03/85
Pelas 11h e 15min
Jurema Neves Canziani
Oficial do Registro

Apontado
Sob n.º 48.151

Ficha
n.º 1/B

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRICULA n.º 6.929

AVERBAÇÃO N.º 6.929/B

("SUBDIVISÃO")

DATA:- 27 de março de 1985.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Data de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 01 (um), com a área de 431,88 m², situada nas VILAS CONCEIÇÃO E NOVA, desta cidade, contendo os demais característicos constantes desta matrícula.-

PROPRIETÁRIA:- ERY SELLMANN BOLIGIAN, já qualificada no registro nº 1/6.929 RG.-

FINALIDADE:- AVERBAÇÃO DA SUBDIVISÃO da data de terras sob nº 20 (vinte), da seguinte forma:- Área de terras com 244,62 m², destacada para implantação da Av. Leste/Oeste - matriculada sob nº 25.702 e data de terras sob nº 20, com a área remanescente de 187,26 m² - matriculada sob nº 25.703.-

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Requerimento assinado nesta cidade, em data de 20 de março de 1985, devidamente arquivado neste Ofício - sob nº 1.185.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Mapa, Memorial Descritivo e Guia do CREA-Pr., anexos ao requerimento.-

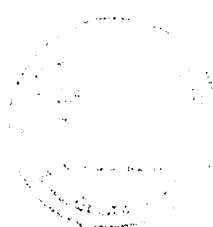
VRG - 0,1 + 20% F.P. + Taxas = Cr\$10.036.-

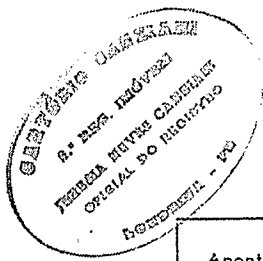
mm.:

O referido é verdade e dou fé.-

Londrina, 27 de março de 1985.

Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO-





JP

Apontado
Sob n.º 48.151

Ficha
n.º 2/A

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 6.929

- AVERBAÇÃO 1/6.929/A
"SUBDIVISÃO"

DATA: 27 de março de 1985.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 20(vinte), da quadra nº 01(um), com a área de 431,88 m2, situada nas VILAS CONGEEÇÃO E NOVA, desta cidade, contendo os demais característicos constantes desta matrícula.-

PROPRIETÁRIA:- ERY SELLMANN BOLIGIAN, já qualificada no registro nº 1/6.929 RG.-

FINALIDADE:- AVERBAÇÃO DA SUBDIVISÃO da data de terras sob nº 20(vinte), da seguinte forma:- Área de terras com 244,62 m2, destacada para implantação da Av. Leste/Oeste - matriculada sob nº. 25.702 e data de terras sob nº 20, com a área remanescente de 187,26 m2 - matriculada sob nº 25.703.-

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Requerimento assinado nesta cidade, em data de 20 de março de 1985, devidamente arquivado neste Ofício - sob nº 1.185.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Mapa, Memorial Descritivo e Guia do CREA-Pr., anexos ao requerimento.-

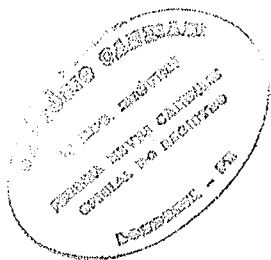
VRC - 0,1 + 20% F.P. + Taxas = Cr\$10.036.-

mm.:

O referido é verdade e dou fé.-
Londrina, 27 de março de 1985.

Jurema Neves Canziani
-OFICIAL DO REGISTRO-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA

Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Telefone: 22-0392

JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO

Apontado

Sob n.º 48.151

Ficha

n.º -1-

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n.º 25.702

DATA: 27 de março de 1985.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Área de terras de formato irregular, contendo 244,62 m², destacada da data de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 01 (um), com a área total de 431,88 m², situada na VILA CONCEIÇÃO, desta cidade, da subdivisão do lote nº 07, da Gleba Patrimônio Londrina, da data nº 67 e parte da data nº 66, da quadra nº 140, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tendo a Norte as áreas destacadas das datas nºs 12 e 19, com 20,255 metros; a Nordeste o remanescente da data nº 20, em desenvolvimento de curva de 16,756 metros; raio de 628,587 metros; a Sul a área destacada da data nº 21, com 20,411 metros e a Sudoeste a faixa da R.F. F.S/A com 17,31 metros. "Tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e Guia do CREA-Pr., devidamente arquivados neste Ofício sob nº .. 1.185.- OBS:- A área acima foi dest. p/ impl. da Av. LESTE/OESTE.-

BENFEITORIAS:- Contendo 01 (uma) dependência mista, com 52,60 m².

PROPRIETÁRIA:- Sra. ERY SELLMANN BOLIGIAN, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº 280.419-Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 013.694.079-04, residente e domiciliada nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:- 1/6.929 RG, deste Ofício em maior porção.-

DISTRIBUIÇÃO:- Bilhete nº 47.303 de 15-03-85.-

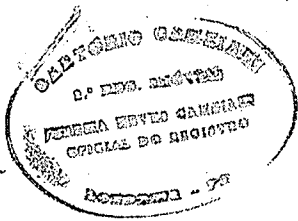
mm.:

O referido é verdade e dou fé.-

Londrina, 27 de março de 1985.



Jurema Neves Canziani
-OFICIAL DO REGISTRO-



Apontado
Sob n.º 49.400

Ficha
n.º 1/A

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 25.702

AVERBAÇÃO N.º 25.702/A
(DEMOLIÇÃO)

DATA:- 27 de junho de 1.985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-

Área de terras de formato irregular com a área de 244,62 m², destacada da data nº 20, da quadra nº 01, situada na VILA CONCEIÇÃO, desta cidade, com os demais característicos constantes desta matrícula.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, já qualificado no Reg. 1/25.702 RG d/ofício.

FINALIDADE:- Averbação da demolição da dependência mista, constante desta matrícula, conforme Alvará, digo, conforme Certidão do Município- SUOV sob nº 297 de 13-06-85.

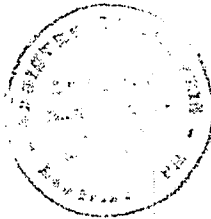
FORMA E DATA DO TÍTULO:- Requerimento, datado de 24-06-85, arquivado neste Ofício sob nº 7355.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- A referida certidão, arquivada anexa ao requerimento.

d/VRC- 0,1- Cr\$8.081 + FP Cr\$1616 + Taxas = Cr\$15.897.

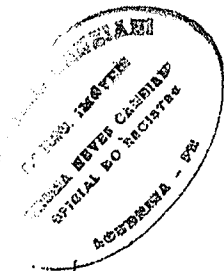
O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de junho de 1.985



Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO.

VMCS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA

Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Telefone: 22-0392

JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

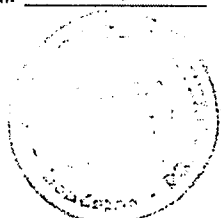
SECRETARIA DE IMÓVEIS
CURITIBA - PR

Apontado
Sob n.º 48.152

Ficha
n.º 2

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 25.702



REGISTRO N.º 1/25.702

"DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL"

DATA: 27 de março de 1985.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área de terras de formato irregular, contendo 244,62 m², destacada da data de terras sob n.º 20 (vinte), da quadra n.º 01 (um), com a área total de 431,88 m², situada na VILA CONCEIÇÃO, d/ cidade, contendo os demais característicos constantes desta matrícula.-

NOMES DOS OUTORGANTES DESAPROPRIADOS:- Sra. ERY SELLMANN BOLIGIAN e seu marido GUIRAGÔS BOLIGIAN, ela já qualificada nesta matrícula; ele técnico em refrigeração, portador da C.I. RG sob n.º 166.637-Pr., brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF sob número 013.694.079-04, residentes e domiciliados nesta cidade.-

NOME DO OUTORGADO DESAPROPRIANTE:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.245.075/0001-00, no ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Wilson Rodrigues Moreira, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 704.692-Pr., inscrito no CPF/MF n.º 003.640.109-91.-

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Desapropriação Amigável.-

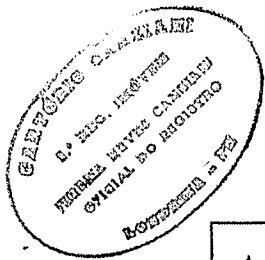
FORMA E DATA DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada no 3.º Tabelionato desta cidade, no livro n.º 193-N, fls. 419-422 em 04/02/85.-

VALOR:- Cr\$78.607.000 (Setenta e oito milhões, seiscentos e sete mil cruzeiros).- incluindo a dta 20 c/área remanesc. de 186,26 m²

REGISTRO ANTERIOR:- 1/6.929 RG, deste Ofício em maior porção.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Guia de Recolhimento GR-4-ITBI n.º 0889 da Secretaria das Finanças do Pr., IMUNE, conforme Art.º 19, Inciso III, letra "A" do C.T.N.- Certidões Negativas, Estadual, Municipal e de Ônus deste Ofício.- Foi declarado sob as Penas da Lei, que os desapropriados estão desvinculados da Prev. Social, conforme consta na aludida escritura.-

CONDIÇÕES:- As do título.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Telefone: 22-0392
JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

JP

Apontado
Sob n.º 48.152

Ficha
n.º -2/A-

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRICULA n.º 25.702

seq... REGISTRO N.º 1/25.702
("DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL")

DATA: 27 de março de 1985.-

~~RESERVAÇÃO DE DÍVIDAS.~~

VRC = 4,1 - D/ Cr\$212.384 + 20% F.P. 42.476 = Cr\$254.860.-

ANOTAÇÕES:- O imóvel acima foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 203 de 02-08-1.984, tendo em vista os fins previstos no artigo 5º, letra "i", bem como artigo 4º, do Decreto -Lei nº 3.365 de 21-06-1.941.-

mm.:

O referido é verdade e dou fé.-
Londrina, 27 de março de 1985.

Jurema Neves Canziani
-OFICIAL DO REGISTRO-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Telefone: 22-0392
JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
2.º OFÍCIO
COMARCA DE LONDRINA - PR
Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO

Apontado
Sob n.º 48.151

Ficha
n.º -1-

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n.º 25.703

DATA: 27 de março de 1985.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Data de terras sob nº 20(vinte), de formato irregular, contendo 187,26 m2, da subdivisão da data de terras sob nº 20(vinte), da quadra nº 01(um), com a área total de 431,88 m2, situada na "VILA CONCEIÇÃO", desta cidade, subdivisão do lote nº 07, da Gleba Patrimônio Londrina, da data nº 67 e parte da data nº 66, da quadra nº 140, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tendo a Norte a data nº 19, com 21,505 metros; a Leste a rua Itapicurus, com 12,00 metros; a Sul a data nº 21, com 9,809 metros e a Sudoeste a área destacada para implantação da Av. Leste/Oeste em desenvolvimento de curva de 16,756 metros; raio de 628,587 metros." Tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e Guia do CREA-Pr., devidamente arquivados neste Ofício sob nº 1.185.-

BENFEITORIAS:- Contendo 01(uma) residência em alvenaria com a área de 159,235 m2.-

PROPRIETÁRIA:- Sra. ERY SELLMANN BOLIGIAN, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº 280.419-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 013.694.079-04, residente e domiciliada nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:- 1/6.929 RG, deste Ofício em maior porção.-

DISTRIBUIÇÃO:- Bilhete nº 47.302 de 15-03-85.-

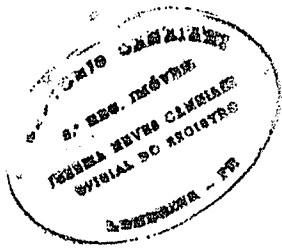
rmm.:

O referido é verdade e dou fé.-

Londrina, 27 de março de 1985.



Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA

Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1123 - Telefone: 22-0372
JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
2.º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Rua do Registro, 22
Londrina - Paraná

Apontado
Sob n.º 49.400

Ficha
n.º 1/A

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 25.703

AVERBAÇÃO N.º 25.703/A

(DEMOLIÇÃO DE PARTE DA CONSTRUÇÃO CONSTANTE DESTA MATRÍCULA).

DATA: 27 de junho de 1.985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Data de terras sob nº 20, de formato irregular, com 187,26 m², da subdivisão da data nº 20, da quadra nº 01 da VILA CONCEIÇÃO, desta cidade, com os demais característicos constantes desta matrícula.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, já qualificado no res. 1/25.703 RG d/Ofício.

FINALIDADE;- Averbação da demolição de parte da residência, constante nesta matrícula com 62,785 m², que media no seu todo, 159,235 m², ficando assim reduzida para 96,45 m², conforme Certidão da SUOV nº 297 de 13-06-85.

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Requerimento, datado de 24-06-85, arquivado neste Ofício sob nº 7355.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- A referida Certidão da SUOV, anexa ao requerimento.

d/VRC- 0,1- Cr\$9.981 + FF Cr\$1.616 + Taxas = Cr\$15.897.

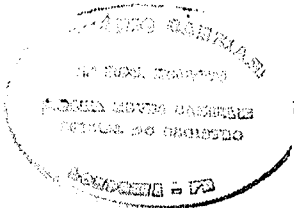
O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de junho de 1.985



Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO.

VRCS.



Apontado

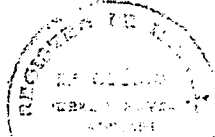
Sob n.º 48.152

Ficha

n.º 2

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 25.703



REGISTRO N.º 1/25.703

"DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL"

DATA: 27 de março de 1985.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 20(vinte), de formato irregular, contendo 187,26 m2, para implantação da Av. Leste/Oeste, da subdivisão da data de terras sob nº 20(vinte), da quadra nº 01(um), com a área total de 431,88 m2, situada na "VILA CONCEIÇÃO", desta cidade, contendo os demais característicos constantes desta matrícula.-

NOMES DOS OUTORGANTES DESAPROPRIADOS:- Sra. ERY SELLMANN BOLIGIAN e seu marido GUIRAGÔS BOLIGIAN, ela já qualificada nesta matrícula; ele técnico em refrigeração, portador da C.I. RG sob nº 166.637-Pr, brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF 013.694.079-04, residentes e domiciliados nesta cidade.-

NOME DO OUTORGADO DESAPROPRIANTE:- MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.245.075/0001-00, no ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. WILSON RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 704.692-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 003.640.109-91.

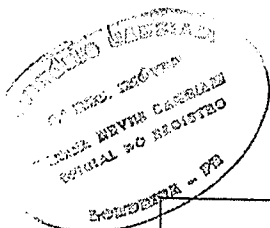
TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Desapropriação Amigável.-

FORMA E DATA DO TÍTULO:- Escritura pública lavrada no 3º Tabelião nato desta cidade, no livro nº 193-N, fls. 419-422 em 04-02-85.-

VALOR:- Cr\$ 78.607.000 (Setenta e oito milhões e seiscentos e sete mil cruzeiros).- incluindo área c/ 244,62 m2.-

REGISTRO ANTERIOR:- 1/6.929 RG, deste Ofício em maior porção.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Guia de Recolhimento GR-4-ITBI nº 0889 da Secretaria das Finanças do Pr., ILUNE, conforme Artº 19, Inciso III, letra "A", do C.T.N.- Certidões Negativas, Estadual, Municipal e de Ônus deste Ofício.- Foi declarado sob as Penas da Lei, que os desapropriados estão desvinculados da Previdência Social, conforme consta na escritura.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE LONDRINA
Avenida Paraná, 427 - Edifício Metrópole - Sala 5 - Caixa Postal, 1193 - Telefone: 22-0392
JUREMA NEVES CANZIANI - Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEL
n.º 2/A
CONTINUAÇÃO
MATRÍCULA n.º 25.703

Apontado
Sob n.º 48.152

Ficha
n.º 2/A

REGISTRO GERAL

Continuação
MATRÍCULA n.º 25.703

REGISTRO N.º 1/25.703
("DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL")

DATA: 27 de março de 1985.-

~~IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.~~

CONDIÇÕES:- As do título.-

VRC = 50% de 4,1-D/101.192 + 20% F.P. Cr\$21.238 = Cr\$122.430.-

ANOTAÇÕES:- O imóvel acima foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 203 de 02-08-1.984, tendo em vista os fins previstos no artigo 5º, letra "i", bem como artigo 4º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21.06.1941.-

mm.:

O referido é verdade e dou fé.-
Londrina, 27 de março de 1985.



Jurema Neves Canziani
OFICIAL DO REGISTRO-



REGISTROS DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRINA — PARANÁ — BRASIL
AVENIDA PARANÁ, 427 - EDIFÍCIO METRÓPOLE - SALA N.º 5 - FONE: 22-0392 - CAIXA POSTAL, 1123

Jurema Neves Canziani
Oficial do Registro

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 757

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo, os livros dêste

Cartório: dêles nada consta que, a

Sra. ERY SELLMANN BCLIGIAN,

tenha(m) por qualquer (.....) título alienado ou comprometido

a venda o(s) imóvel(is) seguintes Data de terras sob nº 20 (vinte) da quadra nº 01 (hum), com a área de 431,88 m2., situada nas VILAS CONCEIÇÃO E NOVA, da subdivisão do lote 07 e das datas 67 e 66, da quadra 140, desta cidade, contendo uma dependência mista, com a área de 52,60 m2., e uma residência em alvenaria, com a área de 159,235 m2., havida pelo registro nº 1/6.929 R. Geral, em data de 03 de maio de - 1.978, deste Ofício,

— bem como não consta que tenha(m) constituído hipoteca de qualquer espécie ou outros ônus reais sobre o(s) referido(s) imóvel(is) assim como não consta que haja alguma ação real pessoal de penhora, ou equivalente, em que figure(m) o(s) mesmo(s) como devedor(es) e grave o(s) aludido(s) imóvel(is), - até a presente data.

D/2.300

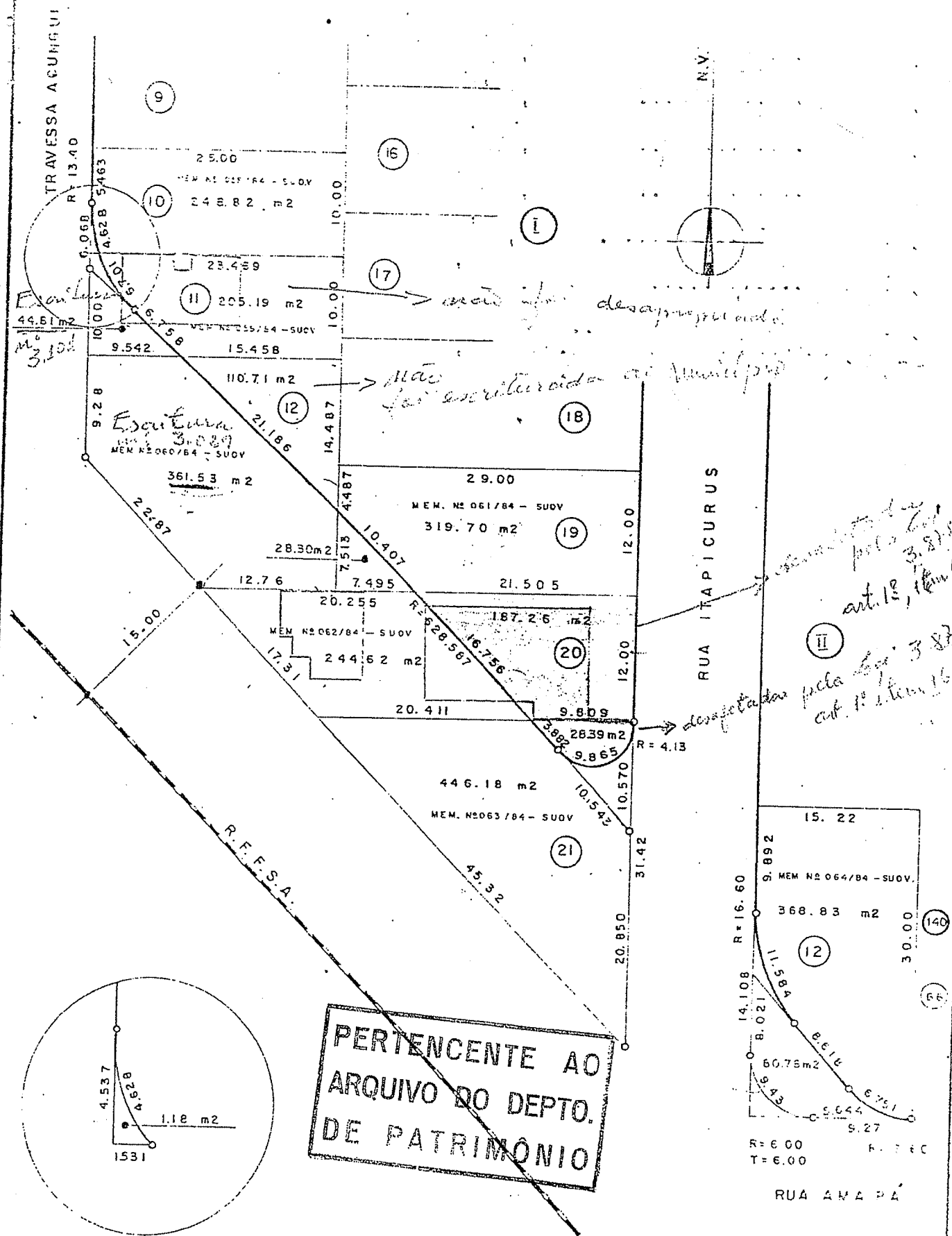
O referido é verdade e dou fé,

SS..

Londrina, 13 de fevereiro de 19 85.



Jurema Neves Canziani
Oficial do Registro



DETALHE DA DATA 10

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO PML

OBRA: ÁREAS A SEREM DESTACADAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA LESTE (OESTE)

FOLHA Nº				
----------	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA

A entidade SOVIDA - Sociedade de Voluntários da Vida solicita ao município a Permissão de Uso da área de terras localizada na Rua Itapicuru, 53, Vila Nova, matrícula número 25.702, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis. A requerente utilizará o imóvel para realização de atividades de apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam de auxílio neste sentido. Com o objetivo de atender o disposto no Art. 78 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, solicitamos à *Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Assistência Social/Autarquia Municipal de Saúde* manifestação quanto ao interesse em utilizar a área mencionada.

LONDRINA, 04 de outubro de 2018 .



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rocha, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 04/10/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422861** e o código CRC **25D0E9D3**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR -BRASIL

Referência: Processo nº 19.008.048745/2018-45

SEI nº 1422861



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA

Em resposta à solicitação SMGP-GBIM 1422861, considerando as dimensões do imóvel requerido, esta SME manifesta não ter interesse na área em questão.

Londrina, 04 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Daliner Acosta Marchese, Assessor(a)**, em 05/10/2018, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) de Educação**, em 05/10/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423442** e o código CRC **34A924A1**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA

Em resposta à solicitação de interesse em área pública (1422861), a Autarquia Municipal de Saúde manifesta-se favorável à solicitação de permissão de uso da área, uma vez que não há interesse na mesma, tendo em vista a edificação existente.

Londrina, 18 de outubro de 2018 .



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Castello Branco, Diretor(a) de Unidade**, em 18/10/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 19/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454368** e o código CRC **F2506BAD**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA

Em atenção ao documento "SMGP: Solicitação de Interesse em Área Pública SMGP-GBIM (1422861)" da OSC "SOVIDA - Sociedade de Voluntários da Vida" ratifico a manifestação da diretora de gestão do sistema municipal de assistência social (1510264).

Londrina, 13 de novembro de 2018 .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inês Galvão de Mello, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 13/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516109** e o código CRC **B35281AF**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA

Em atenção ao contido no documento SMGP: Solicitação de Interesse em Área Pública SMGP-GBIM 1422861, informamos que não temos interesse na área em comento e, portanto, não vislumbramos óbice ao atendimento do presente requerimento. Retorne-se ao Gabinete da SMAS para decisão final.

Londrina, 12 de novembro de 2018 .

(Inserir manifestação e assinar eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Boza Gonçalves Carvalho, Diretor(a) de Unidade**, em 12/11/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1510264** e o código CRC **B5EDB9E6**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 311/2019-GAB

Londrina, 25 de abril de 2019.

À Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

**Assunto: encaminha projeto de lei - permissão de uso de área localizada na Vila Nova à entidade SOVIDA – Sociedade de Voluntários da Vida.
SEI 19.008.087284/2018-26**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para que possa desafetar de uso comum do povo e/ou especial o Lote 20 – Quadra 1, localizado na Rua Itapicuru, 53, Vila Nova, com área total de 187,26 m², e autoriza sua permissão de uso à entidade SOVIDA – Sociedade de Voluntários da Vida. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

João Mendonça da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO

(em exercício)